

Parágrafo único – Os serviços essenciais e inadiáveis deverão ser executados internamente pelos servidores encarregados do seu processamento.

Artigo 3º - A Sessão Ordinária prevista para o período será realizada presencial com público reduzido ou de maneira virtual/on line, se necessário. Caso haja necessidade de realizar alguma Sessão Extraordinária, a mesma será convocada de acordo com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo ser presencial ou virtual.

Artigo 4º - Fica suspensa a realização de eventos públicos não oficiais no Plenário Alba Berigo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Alto Araguaia-MT, 26 de março de 2020.

JORGE ANTONIO DE MELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI A SESSÃO VIRTUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a sessão virtual de caráter exclusivamente deliberativo a ser realizada por vídeo conferência, via plataforma digital, de forma remota pela internet, para uso exclusivamente no período de estado de emergência em razão do Coronavírus.

Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas a cada 15 (quinze) dias de forma ordinária, sem necessidade de pré-convocação, sempre às quintas-feiras, às 09h00 e deverão ser gravadas para arquivo e transmitidas ao vivo pelo portal oficial da Câmara e suas redes sociais oficiais.

§ 1º As sessões virtuais serão exclusivamente deliberativas e terão apenas a fase da Ordem do Dia destinada à apreciação urgente de matéria que não possa aguardar a realização das sessões presenciais previstas no Regimento Interno.

§ 2º Se o Presidente ou o Colégio de Líderes considerar que não há relevância e urgência que justifique a votação virtual e que a matéria possa aguardar a votação nas sessões presenciais a sessão prevista no art. 2º poderá não se realizar, caso em que os Vereadores serão antecipadamente comunicados.

Art. 3º As sessões virtuais também poderão ser realizadas a qualquer momento de forma extraordinária na forma e nos casos previstos no art. 118 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica definido, para efeitos regimentais, que a rede social Whatsapp ou, na sua indisponibilidade, redes similares e o portal oficial da Câmara para convocação extraordinária dos Vereadores para as sessões de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º Para a realização da sessão prevista no artigo 1º desta Resolução os Vereadores deverão estar obrigatoriamente logados na plataforma de vídeo conferência e para isso receberão um endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual.

§ 1º Para participação na sessão virtual os Vereadores deverão estar disponíveis para a participação no dia e hora definidos nesta Resolução ou em convocação extraordinária, se for o caso, preferencialmente por rede *wi fi* em desktop, notebook, *tablet* ou celular.

§ 2º Os Vereadores deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e números de celulares e informar imediatamente à Presidência qualquer alteração que torne indisponível a sua comunicação remota, sendo pessoalmente responsável pela omissão em verificar com assiduidade seu correio eletrônico e suas mensagens pessoais via celular ou *whatsapp*.

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I
Do Funcionamento da Sessão Virtual

Art. 5º As normas contidas nesta Resolução tem natureza regimental e se aplicarão apenas às sessões virtuais e, dado seu caráter de especialidade, fica estabelecido que as demais disposições regimentais para sessões presenciais somente se aplicarão às sessões virtuais se não conflitarem com as regras estipuladas na presente Resolução.

Art. 6º As sessões virtuais funcionarão da seguinte forma:

I – em razão da estabilidade da conexão remota terão, no máximo, 2 (duas) horas de duração, podendo ser prorrogadas a critério do Presidente, por decisão própria ou precedida de pedido verbal de qualquer Vereador;

II – terão apenas a fase de Ordem do Dia, apenas para deliberação de matéria urgente que não possa aguardar a votação na sessão presencial;

III – o quórum para início da sessão será de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara, presentes em conexão remota e o presidente poderá aguardar o tempo de 10 (dez) minutos para a composição do quórum;

IV – a pauta da sessão virtual será definida pelo Presidente em conjunto com o Colégio de Líderes e informada aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V – a sessão será iniciada com votação da matéria a ser apreciada, sem abertura para discussão e os Vereadores votarão de forma verbal, por chamada nominal, em ordem alfabética se votam SIM ou NÃO e o resultado da votação será informado pelo 1º Secretário e proclamado pelo Presidente;

VI – cada sessão virtual deverá ter pauta única, mas havendo necessidade de votar mais de uma matéria, não haverá discussão prévia e o momento da fala de cada Vereador será concedido uma única vez na forma prevista no incisos VII e VIII do Parágrafo único do art. 6º desta Resolução;

VII – após a realização da votação, o Presidente facultará a palavra a cada Vereador que quiser utilizar a palavra pelo prazo máximo de 4 (quatro) minutos, oportunidade em que o Edil poderá fazer as considerações que julgar importantes sobre a matéria que foi apreciada e justificar as razões do seu voto;

VIII – as questões de ordem se limitarão à matéria a ser discutida e serão prontamente indeferidas se não indicarem qual dispositivo regimental ou desta resolução serão objeto de dúvida;

IX – para o bom ordenamento dos trabalhos as questões de esclarecimento serão dirigidas ao Presidente e se limitarão a dúvidas quanto ao procedimento da sessão e, se julgar que já foram esclarecidas o Presidente poderá desativar o microfone do Vereador solicitante e reforçar a orientação fornecida;

X – a fala dos Vereadores não estará sujeita a apertes e o Presidente interromperá o microfone ao fim do tempo estabelecido a fim de assegurar a ordem dos trabalhos e não comprometer o registro das discussões;

XI – caberá ao Presidente conduzir e ordenar os trabalhos, informar o tempo que o Vereador dispõe para falar e esclarecer os termos das deliberações, bem como dar quaisquer orientações relevantes;

XII – após a votação e encerradas as falas dos Vereadores o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 7º Sendo necessária apreciação de matéria com votação de Requerimento de Urgência Especial e não sendo possível a assinatura prévia na proposição para a aferição dos 2/3 necessários previstos no art.152 do Regimento Interno, o Presidente consultará verbalmente os Vereadores em chamada nominal se votam SIM ou NÃO pela apresentação do Requerimento de Urgência Especial.

§ 1º Com a concordância de 2/3 dos membros da Câmara pela apresentação do Requerimento de Urgência Especial, o Presidente colocará o Requerimento em votação, que será considerado aprovado com a manifestação verbal favorável da maioria simples dos presentes.

§ 2º Em seguida o Presidente votará o parecer da Comissão ou Comissões afetas à matéria em debate que poderá ser escrito, quando será disponibilizado antecipadamente aos Vereadores, juntamente com a pauta, ou colhido de verbal pelos membros.

§ 3º Os pareceres serão colocados em votação e os Vereadores votarão SIM em concordância com o parecer (sendo pela rejeição ou aprovação o voto SIM concorda com o parecer) e NÃO para a rejeição do parecer.

§ 4º Após a votação do parecer será feita a votação em forma única da matéria.

§ 5º As votações virtuais não dispensam quoruns e pareceres obrigatórios conforme estipulado no Regimento Interno, sendo aplicadas as normas especiais apenas quanto a forma de discussão.

§ 6º A pauta da sessão virtual será informada com a íntegra do(s) projeto(s) objeto(s) de deliberação em formato *pdf* ou *Word* por meio do portal oficial e/ou *whatsapp* do Vereador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 7º Salvo motivo de força maior, no dia e hora da sessão virtual o Vereador deverá estar trajado conforme estabelecido no Regimento Interno para participação nas sessões plenárias.

Art. 7º Incurrerá em falta grave tipificada como quebra de decoro parlamentar o Vereador que fornecer o endereço eletrônico e senha para participação na sessão virtual, sendo que o acesso à reunião por vídeo conferência, por tratar-se do exercício de atividade típica parlamentar é de uso exclusivo do Edil, não podendo ser fornecido para acesso e participação de terceiros.

Art. 8º O Vereador deverá estar disponível com acesso à internet no dia e hora da sessão virtual estando logado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início da sessão para teste da equipe de tecnologia da informação e sua ausência, salvo por motivo de força maior, justificado em até 2 (dois) dias da realização da sessão, implicará em desconto no subsídio observada a mesma proporção estabelecida no Regimento Interno para as sessões presenciais.

Parágrafo único. Considera-se motivo de força maior para os efeitos desta Resolução força da natureza e quaisquer fatores externos que independem da vontade do parlamentar ou a ela se sobreponha, inclusive o acometimento de problemas de saúde que inviabilize a sua participação remota.

Seção II
Da Temporalidade e Excepcionalidade da Sessão Virtual

São Félix do Araguaia, 25 de março de 2020.

Art. 9º As normas desta Resolução se aplicam apenas durante o estado de emergência provocado pela pandemia da COVID-19 ou em caso de qualquer calamidade dela decorrente ou que ocorra por outro motivo grave e relevante.

Art. 10. Durante a vigência desta Resolução ficam suspensas as demais atividades de natureza legislativa e a realização presencial de sessões solenes, comemorativas, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes, temporárias e de inquérito em andamento.

Art.11. Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante o estado de emergência.

Art. 12. Fica instituído o teletrabalho obrigatório para todos os servidores que deverão realizar os trabalhos demandados de forma remota, incluindo pareceres, atas e outros que estejam vinculados à realização das atividades de suporte parlamentar.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, válida as disposições do Ato nº 200/2020 de autoria do Presidente e perderá seus efeitos assim que a Mesa Diretora expedir Ato que declare o final do estado de emergência do Coronavírus ou venha a ser expressamente revogada por outra Resolução.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 26 de março de 2020.

VEREADOR MISAEL GALVÃO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO DE Nº 01/2020.

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados a empresa contratada mediante processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço".

Contratada: Empresa STS Consultoria e Informática Ltda. – ME, inscrita no CNPJ: Sob o nº 19.335.762/0001-77, sediada na Rua Campinas, 21 Empresarial Center – Sala 08 – Morada da Serra – CPA I - Cuiabá – MT.

Objeto: 1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Software Especializado em Gestão Pública com Serviços de Conversão de Dados, Instalação, Configuração e Treinamento, incluindo Suporte Técnico e Atualização de Licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XI (memorial descritivo);

1.2. O Sistema deverá contemplar e estar atendendo à exigência das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, bem como atender as exigências e Normas relativas à prestação de contas para o TCE/MT;

1.3. Os Sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

Guiratinga, 25 de março de 2020.

Ednilson Antonio Zequini
Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para uso do Hospital João Abreu Luz e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, conforme inciso II do artigo 24, da Lei 8666/93, para manutenção das atividades administrativas.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 Inciso II, alínea "a" Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA
- CNPJ: 21.702.656/0001-26, SITUADA RUA PERIMENTRAL, S/Nº – VILA NOVA – CEP: 78.670-000- FONE (66) 98464-8287.

4. DO VALOR: R\$ 16.444,52 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 05/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

CREDOR: SAÚDE DA MULHER LRV LTDA.
DATA:27/02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 10/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

CREDOR: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA

SAÚDE DA MULHER LRV LTDA.
DATA:09/03/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 10/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
CREDENCIAMENTO Nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

CREDOR: MARCOS ADRIANI DEBIASI
DATA:09/03/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 10/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
CREDENCIAMENTO Nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

CREDOR: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA S.
DATA:09/03/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 10/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

CREDOR: CALIL & SANTOS LTDA .
DATA:09/03/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 10/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

CREDOR: J C ROMANOWSKI .
DATA:16/03/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 10/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

CREDOR: A M PAROLIN SILVA - ME.
DATA:16/03/2020